

Prezados membros da Comissão Especial de Seleção

Bom dia!

Após análise do Edital, verificamos que o horário de abertura dos envelopes não está claramente especificado, uma vez que o documento menciona apenas a data e o horário para entrega dos envelopes. Vale ressaltar que o primeiro edital publicado previa um intervalo de 5 (cinco) horas entre a entrega e a abertura dos envelopes, o que não foi mantido na versão atual.

Resposta: Prezados O edital é claro em seu preâmbulo o limite para entrega dos envelopes de acordo ao quanto disciplinado no edital, seguida da sessão pública e dos atos de praxe!

PREÂMBULO DO EDITAL DE SELEÇÃO	
EDITAL DE SELEÇÃO N.º	005/SEMUSA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	16288/2024
PROGRAMA DE TRABALHO:	2143 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.50.85.00.00
FONTE DE RECURSO:	1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:	VALOR MÁXIMO MENSAL: 2.799,007,51 (Dois milhões setecentos e noventa e nove mil sete reais cinquenta e um centavos); VALOR MÁXIMO TOTAL 12 MESES R\$ 33.588,090,10 (trinta e três milhões quinhentos e oitenta e oito mil noventa reais e dez centavos)
ENTREGA DE ENVELOPES:	ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024 – ÀS 10:00 HORAS.

Outro ponto que necessita de esclarecimento é o endereço para envio dos envelopes via Correios, que foi removido do novo edital. Essa informação é de extrema relevância para os participantes que optarem por enviar a documentação por essa via.

Resposta: Trata-se de erro material, haja visto que o item 6.1.3 disciplina as possibilidades e formas de entrega inclusive por envio via correios, assim como, informando seu endereçamento a Comissão Especial de Seleção SEMUSA, ocorre em outro campo do mesmo edital, “item 4.2 apresenta o endereço para encaminhamentos para a citada comissão:

4.2 - Os questionamentos ao ato convocatório da Seleção Pública serão recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na Parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão - Cabo Frio - RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou encaminhados por e-mail através do endereço: compras@saude.cabofrio.rj.gov.br.

Além disso, identificamos uma inconsistência no item 7.5.1, que solicita uma "Declaração expressa de que possui o pessoal técnico necessário para a realização do objeto, bem como aptidão para iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato (Modelo Anexo 4)." No entanto, ao verificar o Anexo 4, observamos que o documento não corresponde ao modelo da declaração mencionada.

Resposta: A apresentação da Declaração solicitada no item 7.5.1 é suprida pela apresentação do Anexo 4 nos moldes disciplinados no edital em tela!

Na primeira descrição do critério de pontuação (item 3), o edital solicita atestado de capacidade técnica que comprove experiência em Gerência Hospitalar própria e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade. Entretanto, entendemos que esse requisito diverge do objeto do edital, visto que uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) não realiza procedimentos de alta complexidade.

Por fim, a segunda descrição do critério de pontuação (também no item 3) exige "Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem experiência em gerência, com mais de um ano de atuação na gestão de Unidades de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 20 leitos, e que realizem procedimentos de alta complexidade, conforme a Tabela SUS. Será aceito o somatório de atestados, com atribuição de dois pontos e meio por cada ano apresentado, limitado a cinco atestados." Acreditamos que este item também está em desacordo com o objeto do edital, pois, assim como mencionado anteriormente, UPA's não realizam procedimentos de alta complexidade.

Resposta: Devido aos dois últimos questionamentos se tratarem de um mesmo tema a resposta que segue responde ambos os questionamentos.

O processo em tela trata-se de um Chamamento Público para Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de saúde na área da saúde, no âmbito do município de Cabo Frio, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na unidade municipal de pronto atendimento – UPA II Tamoios, essencialmente a função do processo em tela é a busca da proposta mais vantajosa para o município ou seja a busca o melhor serviço possível a ser ofertado aos munícipes.

As exigências em tela encontram-se em acordo ao objeto uma vez que buscam selecionar as entidades detentora da melhor experiência no ramo de saúde, sendo a UPA II Tamoios, um estabelecimento de saúde que presta atendimento de complexidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, sendo é capaz de atender a pacientes com condições clínicas graves e não graves, além de prestar o primeiro atendimento a casos cirúrgicos e traumáticos. Quando necessário, os pacientes são encaminhados para hospitais de retaguarda para tratamento em unidades de maior complexidade.

Logo a exigências em tela são fundamentais balizadoras para se avaliar as capacidades gerenciais das entidades candidatas, onde se poderá aferir as experiências em gerência

das mesmas. Sendo o papel vigilante da Administração pública zelar pelo erário público na busca da entidade de melhor expertise gerencial a prestar serviço a coletividade. Cumpre-se lembrar também que a base da Administração Pública, exige que o interesse da coletividade tenha preferência em relação ao particular.